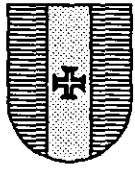


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 140

Sexta - feira, 10 de Dezembro de 1993

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1248/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 16/13, necessária à obra de "Implantação de uma infraestrutura Agro-Pecuária no Sítio do Serrado das Ameixieiras, na freguesia do Santo da Serra".

Resolução nº 1249/93:

Autoriza a introdução de uma Adenda ao Anexo I do Protocolo celebrado em 9 de Novembro de 1992.

Resolução nº 1250/93:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de emissário submarino de águas residuais da Cidade do Funchal.

Resolução nº 1251/93:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de Ampliação do Cais da Calheta - 1ª fase.

Resolução nº 1252/93:

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), no montante de 6.630.000\$.

Resolução nº 1253/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verba, no montante de 214.175.000\$.

Resolução nº 1254/93:

Aprova o projecto da futura "Escola Básica do Paúl do Mar".

Resolução nº 1255/93:

Dispensa de concurso público, limitado e consulta e adjudica, por ajuste directo, a execução da "Estrada Regional Machico/Caniçal - 2ª Fase e ER 101 - Troço Machico/Faial (Santana) - Estudo Prévio do Traçado".

Resolução nº 1256/93:

Atribui um subsídio a diversos Clubes, no montante de 1.102.362.000\$.

Resolução nº 1257/93:

Atribui um subsídio a diversos Clubes, no montante de 11.700.000\$.

Resolução nº 1258/93:

Atribui um subsídio à empresa e transportes urbanos, "Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada", no montante de

9.381.818\$.

Resolução nº 1259/93:

Atribui um subsídio à "S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA", no montante de 9.736.365\$50.

Resolução nº 1260/93:

Adjudica a elaboração do projecto do Centro Experimental de Aquicultura na Vila da Calheta.

Resolução nº 1261/93:

Autoriza o Serviço Regional de Protecção Civil a atribuir à Federação dos Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, um subsídio, no montante de 2.548.546\$.

Resolução nº 1262/93:

Autoriza a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a proceder à abertura de Concurso Público para a adjudicação da "Empreitada de Construção e Instalação de um Teleférico Misto", no montante de 136.874.000\$.

Resolução nº 1263/93:

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir um subsídio ao Centro Social e Paroquial de São Paulo da Ribeira Brava, no montante de 4.200.000\$.

Resolução nº 1264/93:

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir um subsídio ao Centro Social e Paroquial de São Paulo da Ribeira Brava, no montante de 743.000\$.

Resolução nº 1265/93:

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir um subsídio ao Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição, no montante de 2.316.940\$.

Resolução nº 1266/93:

Autoriza o Centro de Segurança Social a atribuir um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 37.000\$.

Resolução nº 1267/93:

Autoriza o Centro de Segurança Social a atribuir um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 3.550.000\$.

Resolução nº 1268/93:

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 280.000\$.

Resolução nº 1269/93:

Cria uma linha de crédito a juro bonificado destinada às cooperativas agrícolas que comercializem a banana.

Resolução nº 1270/93:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº 1271/93:

Atribui um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº 1272/93:

Atribui um subsídio à PLANAL (Madeira), S.A., no montante de 15.000.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1248/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 16/13, necessária à obra de "Implantação de uma Infraestrutura Agro-Pecuária no Sítio do Serrado das Ameixieiras, na freguesia do Santo da Serra", em que são expropriados João Ferreira Pio e consorte Josefina Batista;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1249/93

Considerando que, em virtude de alterações supervenientes, se torna necessário estabelecer uma Adenda ao Anexo I do Protocolo celebrado em 9 de Novembro de 1992, autorizado pelas Resoluções nºs. 913/92 e 1081/92, de 17 de Setembro e 28 de Outubro, respectivamente;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu:

Autorizar introduzir uma Adenda ao Anexo I do Protocolo celebrado em 9 de Novembro de 1992, a que se referem as Resoluções nºs. 913/92 e 1081/92, de 17 de Setembro e 28 de Outubro, bem como aprovar a respectiva minuta.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1250/93

Foi resolvido aprovar a minuta do contrato adicional à

empregada de emissário submarino de águas residuais da Cidade do Funchal, em que é adjudicatária a sociedade denominada "ETERMAR-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1251/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu

Aprovar a minuta do contrato adicional à empregada de Ampliação do Cais da Calheta - 1ª. fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada SOMEK-Sociedade Metropolitana de Construções, SA.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1252/93

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa tem, ao longo dos anos, desempenhado para o desenvolvimento da Agricultura Regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu conceder, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/90/M, um subsídio de 6.630.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1253/93

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1993;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 2 de Dezembro de 1993, resolveu :

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 214.175.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1993.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

(contos)

Classif. Orgânica			Classif. Económica		Funcional	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alinea				
01	03	01	01			05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
			01.01			Gabinete do Secretário e Serviços de Educação		
			01.01.01		3.01.0	Direcção Regional de Administração e Pessoal		
						Gabinete do Director		
						Despesas com o pessoal		
						Remunerações certas e permanentes		
	06					Pessoal dos quadros	60 000	
			04			Direcção Regional dos Desportos		
			04.02			Transferências correntes		
			04.02.01		7.01.0	Administrações privadas		
						Instituições particulares	116 675	
						10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01			04			Gabinete do Secretário Regional		
			04.02			Transferências correntes		
			04.02.01			Administrações privadas		
						Instituições particulares		
				E	1.01.0	Subsídios diversos	37 500	
			06			Outras despesas correntes		
			06.01		1.01.0	Dotação provisional		214 175
TOTAL:							214 175	214 175

Resolução nº. 1254/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Aprovar o projecto da futura "Escola Básica do Paúl do Mar" e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a abrir o respectivo concurso público para a sua construção, pelo valor base de 95.000 contos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1255/93

Considerando que os objectivos do respectivo Plano de Desenvolvimento Regional 1994/99, para o Sector dos Transportes e Comunicações, em termos de Acessibilidade Interna, no âmbito da Rede Rodoviária Regional, integram a melhoria da Estrada Regional de acesso ao Caniçal e Zona Franca (de que já está concluída a 1ª. Fase), por um lado, e uma Nova Ligação ao Porto da Cruz e Faiãl (Santana) a partir de Machico, por outro, infraestruturas fundamentais para o desenvolvimento das Zonas Leste e Nordeste da RAM;

Considerando que as duas vias acima referidas, apresentam um troço inicial comum, tornando imprescindíveis, não só a simultaneidade dos respectivos estudos, mas também idênticos projectistas;

Considerando que o projecto da 1ª. Fase da Estrada Regional Machico/Caniçal foi elaborado, na sequência de concurso público de Concepção/Construção, pela empresa CENOR-Consultores para Estudos, Projectos e Obras, Ldª., sendo certo que a 2ª. Fase é complementar desta, e na parte inicial, coincidente com a Nova Ligação ao Faiãl;

Considerando ainda, que se torna necessário o estudo de várias soluções de traçado para as referidas vias, o que implica um estudo prévio cuidado que permita seleccionar a solução

mais vantajosa do traçado antes de avançar para o projecto de execução;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Dispensar de concurso público, limitado e consulta e proceder a ajuste directo com a firma "CENOR-Consultores para Estudos, Projectos e Obras, Ldª.", para a execução da "Estrada Regional Machico/Caniçal - 2ª. fase e ER 101 - Troço Machico/Faiãl (Santana) - Estudo Prévio do Traçado", pelo valor de 63.853.000\$00, a que acrescentará IVA à taxa em vigor, de acordo com a respectiva proposta, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº. 1 do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Mais resolve incumbir a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente de celebrar o correspondente contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1256/93

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional e atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª. Divisão e Divisão de Honra;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir aos Clubes em causa subsídios no valor de 102.362.000\$00.

Club Sport Marítimo - 45.787.334\$00

Clube de Futebol União - 38.287.333\$00

Clube Desportivo Nacional - 18.287.333\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 2.362.000\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria , Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1257/93

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir subsídios aos Clubes, para suporte das suas actividades da Competição Nacional, em conformidade com o contrato/programa estabelecido para a época 1993/94, entre o Instituto do Desporto da RAM e os respectivos Clubes Desportivos.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 11.700.000\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Clubes/Modalidades - 2ª. prestação 1993/94

Académico Clube Desportivo do Funchal

- Andebol Masculino - 500.000\$00

- Andebol Feminino - 1.000.000\$00

Clube Amigos do Basquete

- Basquetebol Masculino - 500.000\$00

- Basquetebol Feminino - 1.000.000\$00

Clube Sports Madeira

- Andebol Feminino - 1.000.000\$00

- Voleibol Feminino - 1.000.000\$00

Club Sport Marítimo

- Andebol Masculino - 500.000\$00

- Voleibol Masculino - 250.000\$00

- Atletismo (Masculino e Feminino) - 300.000\$00

Clube Desportivo Portosantense

- Hóquei em Patins - 650.000\$00

Clube Desportivo Nacional

- Voleibol Masculino - 1.000.000\$00

- Basquetebol Feminino - 1.000.000\$00

- Natação (Masculino e Feminino) - 300.000\$00

Colégio Infante D. Henrique

- Andebol Feminino - 1.500.000\$00

Associação Desportiva de Machico

- Voleibol Masculino - 250.000\$00

Clube Desportivo S. Roque

- Ténis de Mesa Masculino - 200.000\$00

Associação Cristã da Mocidade

- Ténis de Mesa Feminino - 120.000\$00

Grupo Desportivo do Estreito

- Ténis de Mesa Feminino - 120.000\$00

Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos

- Ténis de Mesa Feminino - 120.000\$00

Clube Naval do Funchal

- Natação (Masculino e Feminino) - 300.000\$00

Clube de Futebol União

- Natação (Masculino e Feminino) - 90.000\$00

Total - 11.700.000\$00

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1258/93

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, ao abrigo do disposto no artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, resolve:

1-Atribuir um subsídio no montante de 9.381.818\$00, referente ao mês de Dezembro de 1993, à "Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada".

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1259/93

Considerando que a S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, tem empreendido acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, através de meios publicitários a nível nacional e no estrangeiro;

Considerando que a S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, na qualidade de concessionário, é a entidade melhor vocacionada para levar a cabo tais acções, nomeadamente estabelecendo os contactos e outorgando nos respectivos contratos publicitários, em diversas publicações portuguesas e estrangeiras;

Considerando a importância que têm as acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, para o desenvolvimento sócio-económico desta Região;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Conceder ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, à SDM-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, um subsídio no valor de 9.736.365\$50, destinado à comparticipação nas despesas inerentes às acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, efectuadas através de meios publicitários.

Tal despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 01.02, Código 05.01.01-A).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1260/93

Tendo por base o processo de consultas obrigatórias para a elaboração do projecto do Centro Experimental de Aquicultura na Vila da Calheta, resolve, com dispensa de concurso limitado nos termos da alínea i) do nº. 1, do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu adjudicar à firma Alberto Sousa Projectos, Limitada, a execução do referido projecto pelo valor de 9.242.000\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, por ser a proposta mais vantajosa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.03.10.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1261/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu :

1-Autorizar o Serviço Regional de Protecção Civil a atribuir à Federação dos Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, a título excepcional, um subsídio no valor de 2.548.546\$00, ao abrigo do artº. 14º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 3 de Setembro, para pagamento do prémio do Seguro (2º semestre) de Acidentes Pessoais dos Bombeiros desta Região Autónoma da Madeira.

2-Este subsídio tem cabimento no Orçamento Ordinário daquele Serviço, para o corrente ano, na rubrica 04.02-A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1262/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu :

Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a proceder à abertura de Concurso Público para a adjudicação da "Empreitada de Construção e Instalação de um Teleférico Misto", no Sítio da Rocha do Navio, Santana, pelo valor base de 136.874.000\$00.

Esta acção tem cabimento no Orçamento Privativo do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), da Direcção Regional de Agricultura (DRA), no âmbito do Programa de Construção e Melhoramento dos Caminhos de Acesso às Explorações Agro-Silvo-Pecuárias na RAM, com a Classificação Funcional 8.02.1, Classificação Orgânica 03, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1263/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu :

1-Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Paulo da Ribeira Brava, nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio eventual no montante de 4.200.000\$00, destinado a participar a aquisição de uma viatura, no âmbito do programa Luta Contra a Pobreza, no lugar da Serra e Terreiros.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 911.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1264/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

1-Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Paulo da Ribeira Brava, nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio eventual no montante de 743.000\$00, destinado a encargos com o arrendamento e melhoramento de instalações no âmbito do programa "Luta Contra a Pobreza", no Lugar da Serra e Terreiros.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 911.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1265/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

1-Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir ao Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição, nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio mensal com base nos valores legais definidos para a Valência Lar de Crianças e Jovens com efeitos a partir de Novembro de 1993.

2-O valor do subsídio mensal é de 31.310\$00, por utente, num máximo de 74 utentes. Num montante global de 2.316.940\$00.

3-Esta despesa tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1266/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

1-Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo, nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio eventual no montante de 37.000\$00, destinado a participar o pagamento de acções de formação no âmbito do programa Luta Contra a Pobreza.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 911.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1267/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu :

1-Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio eventual no montante de 3.550.000\$00, destinado a participar a compra de uma viatura no âmbito do programa Luta Contra a Pobreza.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 911.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1268/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu :

1-Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio eventual no montante de 280.000\$00, destinado a participar o melhoramento de instalações no âmbito do programa Luta Contra a Pobreza.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 911.01 do orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1269/93

Considerando a importância do sector da banana no contexto da economia regional;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana prevista no artº. 12 do Regulamento (CEE) 404/93, do Conselho, de 13 de Fevereiro, esó fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o adiantamento à ajuda compensatória representa apenas 70% da ajuda e que esta é só paga dois meses após a comercialização da banana;

Considerando que é necessário garantir desde já a salvaguarda do rendimento do produtor, o qual possibilite um suporte financeiro indispensável à realização das práticas culturais que conduzam à obtenção de uma banana de qualidade;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu criar uma linha de crédito a juro bonificado nas seguintes condições:

1-As cooperativas agrícolas que comercializam banana

podem recorrer a crédito bonificado até ao montante máximo, fixado pela seguinte fórmula:

-13\$00 por quilograma de peso líquido de banana comercializada de 1 de Julho a 31 de Outubro de 1993.

-42\$00 por quilograma de peso líquido de banana comercializada de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 1993.

2-O crédito será bonificado em 100% e por um prazo de 6 meses.

3-As cooperativas que beneficiem desta linha de crédito comprometem-se a:

-Respeitar integralmente um conjunto de normas e procedimentos técnicos que visam preservar a qualidade da banana produzida, e que constarão de protocolo a celebrar com a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

-A publicar todas as quintas-feiras o preço da banana comercializada na semana anterior e o preço a pagar à produção, por categoria.

4-O pagamento da banana comercializada de 1 de Julho a 31 de Outubro, no valor de 13\$00 por quilograma de peso líquido de banana comercializada, deverá ser pago ao produtor, o mais tardar até 7 dias úteis após a libertação dos montantes financeiros.

5-O pagamento da banana comercializada de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 1993, no valor de 42\$00 por quilograma de peso líquido de banana comercializada, a que acresce o valor de compra da produção pela cooperativa, deverá ser efectuado o mais tardar 30 dias após o corte da banana.

6-As cooperativas apresentarão na Direcção de Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola da Direcção Regional de Agricultura, o mais tardar 5 dias úteis após os pagamentos, listas nominativas dos pagamentos efectuados onde conste, no mínimo, o nome do produtor, número de contribuinte, número de associado, peso líquido de banana por categoria, valor pago e número e data do recibo.

7-O não cumprimento do disposto nos pontos anteriores acarreta imediata suspensão da bonificação do juro.

8-O encargo resultante desta operação de crédito terá cobertura orçamental no orçamento do FRIGA-Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1270/93

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, está a promover a construção de um edifício para a sua sede social onde serão desenvolvidas acções de carácter Cultural, Desportivo e Recreativo;

Considerando que, a cave do referido edifício, já se encontra edificada, importando agora avançar com a construção do Rés-do-chão;

Considerando que, tendo aquele Clube Desportivo e Recreativo dispendido, na primeira fase da obra, essencialmente fundos próprios, e que esta segunda fase implicará igualmente elevados custos, para os quais o clube em causa não dispõe de

capacidade financeira;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu :

Conceder, ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio no valor de 15.000.000\$00, destinado a fazer face às despesas daquele Clube com segunda fase da obra de construção do Centro Cívico dos Prazeres.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1271/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu :

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira-93, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1272/93

Considerando o crescimento da modalidade desportiva do golfe na Europa, e conseqüente aumento dos seus praticantes, o que resulta num fluxo de turistas exclusivamente motivados pela prática daquele desporto;

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira, a realização, no seu território, de competições desportivas que resultem numa atracção turística;

Considerando que, a realização nesta Ilha, nos dias 13 a 16 de Janeiro do próximo ano, do II Open da Ilha da Madeira de Golfe, Torneio de Abertura da Época do Circuito Europeu de 1994, prova de prestígio internacional, inscrita no Calendário Oficial Internacional, e por isso pontuável para a Ordem de Mérito Europeia, contribui grandemente para a divulgação da Madeira como destino golfista;

Considerando finalmente que a realização deste tipo de evento implica para a Sociedade "PLANAL (Madeira), SA.", concessionária do campo de golfe do Santo da Serra, onde se realizará o citado torneio, despesas extraordinárias elevadas;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu :

Conceder à PLANAL (Madeira), SA., nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio no valor de 15.000.000\$00, destinados a fazer face às despesas extraordinárias resultantes da realização do II Open da Ilha da Madeira de Golfe.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 56\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7500 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"